



## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

### REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2011 (Dos Sr. **DANILO FORTE**)

*Requer a realização de audiência pública para debater o PL nº 2.598, de 2007, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que “Obriga os estudantes de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional, que concluírem a graduação em instituições públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em suas respectivas áreas de formação.”*

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida esta Comissão, que seja realizada audiência pública para debater o PL nº 2.598, de 2007, de autoria do Deputado Geraldo Resende, que “Obriga os estudantes de Medicina, Odontologia, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Terapia Ocupacional, que concluírem a graduação em instituições públicas de ensino ou em qualquer instituição de ensino, desde que custeados por recursos públicos, a prestarem serviços remunerados em comunidades carentes de profissionais em suas respectivas áreas de formação”, com a participação dos Ministros da Educação e da Saúde, respectivamente, os Drs. Fernando Haddad e Alexandre Padilha; de um representante da UNE; do Presidente do Conselho Federal de Medicina, Dr. Roberto Dávila; e do Presidente do Conselho Federal de Odontologia, Dr. Ailton Diogo Morilhas Rodrigues.

### JUSTIFICATIVA

A proposição que se pretende debater tem como objetivo obrigar estudantes da área da saúde a prestarem serviços em comunidades carentes ou em instituições que especificam, tendo por base a contrapartida dos recursos públicos aplicados nas suas respectivas formações profissionais.

Trata-se de projeto que tem o grande mérito de apontar o caminho para que o Brasil obtenha a interiorização da prestação de serviços de saúde a fim de, uma

vez por todas, disponibilizar os profissionais necessários para atender nossa população tão carente desse direito social garantido expressamente em nossa Constituição.

A carência é evidente e está a nos exigir providências todos os dias. No Brasil o índice de profissionais por mil pessoas é de apenas 1,73, o que levou os ministérios da Educação e da Saúde a estabelecerem um Plano Nacional de Educação Médica, que visa justamente maximizar a distribuição dos profissionais no Brasil.

Com referido Plano, o Governo Federal espera até 2020 ampliar em 120 mil o número de médicos formados no País, e atingir a taxa de 2,5 médicos por mil habitantes, o que vem em boa hora, levando-se em conta a tendência já detectada no recente senso do IBGE, da pressão por serviços que começa a surgir nas cidades de médio e pequeno porte.

A importância do PL nº 2.598, de 2007, revela-se ainda mais pelo número de projetos que a ele já estão apensados, quais sejam, os PLs 3265/2008; 7694/2010; 248/2011; 4474/2008; 6050/2009; 6103/2009; 6482/2009; 6550/2009; 7988/2010 e 326/2011. Obrigar estudantes da área da saúde a prestarem serviços em comunidades carentes ou em instituições que especificam, tendo por base a contrapartida dos recursos públicos aplicados na formação destes profissionais, é a síntese de todos os projetos mencionados.

Cabendo à Comissão de Seguridade Social e Família, por força das alíneas “a”, “c”, “d” e “h” do inc. XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, manifestar-se quanto a assuntos relativos à saúde; política de saúde; ações e serviços de saúde pública; bem como quanto a atividades médicas, fui nela designado para relatar a matéria, mas não posso fazê-lo, com a devida segurança e responsabilidade, sem ouvir aqueles que serão destinatários da obrigação que se pretende impor, razão do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de 2011.

Deputado **DANILO FORTE**  
PMDB/CE